

PORTARIA Nº 2695

“INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no Parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento de danos ao Erário, independentemente da atuação do Tribunal de Contas da União – TCU ou do Tribunal de Contas do Estado - TCE;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na condição de órgão julgador dos processos em que se apura a ocorrência de danos ao Erário, somente deve ser acionado após a autoridade administrativa competente ter adotado, sem sucesso, as medidas administrativas necessárias à caracterização ou à elisão do dano;

CONSIDERANDO que os processos de ressarcimento de danos ao Erário devem pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o decreto Municipal 4007, de 15.08.2011, que **“DISCIPLINA A INSTAURAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso-MG, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, para funcionar de forma exclusiva em todas as tomadas de contas especiais instauradas neste Município.

Art. 2º A Comissão é formada pelos servidores, conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especiais:

TITULARES:

PRESIDENTE: João Bugança Júnior - Matrícula 13249.

MEMBROS:

Elice Regina de Lima - Matrícula 692;
Gilson Pedroso da Silva – Matrícula 89; e
Adriano Reis de Paula – Matrícula 100.

Art. 3º Nos termos da Instrução Normativa 03, de 27 de fevereiro de 2013, a presente comissão tem por finalidade a realização de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de promover a apuração dos fatos, certificar a regularidade ou irregularidade das contas, a

identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, quando caracterizado pelo menos um dos seguintes fatos:

I - Omissão no dever de prestar contas ou prestação de contas de forma irregular;

II - Dano causado ao erário;

III - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;

IV - Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; e

V - Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

Art. 4º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, sempre que necessário, dedicará tempo integral para executar as competências previstas no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as portarias anteriores designando comissão específica para outras Tomadas de Contas Especial.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de agosto de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal